



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LP+LI+LO Nº 003/2019

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Estadual 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa PEDRO JOSÉ DE BARROS ME-FAZENDA CANAVIAL E ENGENHO D'ÁGUA E FAZENDA OLHOS D'ÁGUA, CNPJ 19.742.683/0001-80, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente, para a atividade EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL (Produção Bruta: 50000m³/ano), com critério locacional 1(UM), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código: A-03-01-8, (NÚMERO ANM: 830774/2007, SUBSTÂNCIA MINERAL: AREIA) autorizando a implantação e a operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/X 486442 E LONG/Y 7871493, no Município de MARTINHO CAMPOS, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 02691/2007/003/2018.

Sem condicionantes

X

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

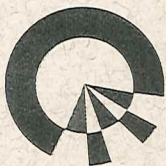
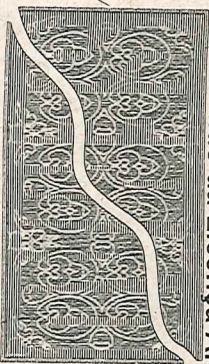
Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento em 23/08/2019; Tipo Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa; Área: 0,0813ha, Coordenadas Geográficas: X:486.354, Y: 7871433 Datum: WGS84, Fuso 23K; Bioma Cerrado. Área de Reserva Legal total dos imóveis: 14.69,56 ha; Processo de Outorga nº 001762/2015; Portaria nº 02023/2018, Processo de Outorga nº 001756/2015, Portaria nº 3075/2018.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NÃO PRODUZIRÁ EFEITOS ATÉ QUE HAJA A MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS COMPETENTES A QUE SE REFERE O ART. 27 DA LEI Nº 21.972, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ) anos, com vencimento em 23/08/2029.

Divinópolis, 27 de Agosto de 2019



Rafael Rezende
Superintendente - SUPRAM-AS

Rafael Rezende Teixeira
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Alto São Francisco / SUPRAM-ASF

Recebido em 03/18/19
Nome: Fernando Augusto Soares
Ass.: [Assinatura]

Dec. 079/28/19/2019
12/12/2019

Novo
recebido

023430